



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.553/22

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 180/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

ALTERA O § 4º E ACRESCENTA § 5º AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 8.693, DE 25 DE JULHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA NOTA VITÓRIA, QUE CONCEDE INCENTIVO EM FAVOR DE TOMADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº. 8.693, de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....
§ 4º. É facultado aos beneficiários do programa de que trata esta Lei a transferência dos créditos a entidades de: (NR) I - assistência Social, sem fins lucrativos; (NR) II - direito privado da área da saúde, sem fins lucrativos; (NR) III - culturais ou desportivas, sem fins lucrativos; (NR) IV - defesa e proteção animal, sem fins lucrativos; (NR) V - educação, sem fins lucrativos, certificadas como beneficentes. (NR)” § 5º Os beneficiários de que trata o parágrafo anterior, deverão se cadastrar neste município, conforme dispuser regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 05 de julho de 2022.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

